

**CONTRATO Nº. 44/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE SERIGRAFIA, COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **THIAGO CABRAL MESQUITA BARROS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.995.500/0001-03, com sede Rua Afonso Ferreira, n. 535, Centro, Rio Verde-Goiás, por intermédio de seu representante legal, Thiago Cabral Mesquita Barros, brasileiro, inscrito no CPF nº. 005.364.181-79 e no RG nº. 4594214 – DGPC-GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado do Processo Licitatório n. 018/2021, sob a modalidade Pregão Presencial n. 08/2021, Ata de Registro de Preço n. 021/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de serigrafia, produção e instalação de sinalização interna e externa de edificações, instalação de películas de proteção solar (insulfilm), plotagem de veículos, reformas de painéis visuais (com e sem iluminação interna e externa) e confecção de banners e lonas, de forma estimada, para atender às necessidades de identificação visual, padronização e proteção dos prédios, bens e veículos da UniRV - Universidade de Rio Verde, dentro das normas e exigências legais, conforme especificações abaixo:**



Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-76  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1 IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS, POLICROMIA, EM LONA 440 GR, 1000D X 1000D/9X9, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU BAINHA PARA ILHÓS, DIVERSOS TAMANHOS	M²	GRAVURA	200	34,0000	6.800,00
01	4 PAINÉIS LUMINOSOS COM ESTRUTURA METÁLICA PERFIL "L" GALVANIZADO, REVESTIDOS EM ACM 3MM VAZADO COM CORTE CNC, PARTE INTERNA COM ACRÍLICO CRISTAL MOLDADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO POR MÓDULOS DE LED	M²	GRAVURA	20	978,0000	19.560,00
01	5 TOTENS LUMINOSOS FRENTE E VERSO COM ESTRUTURA METÁLICA PERFIL "L" GALVANIZADO, REVESTIDOS EM ACM 3MM VAZADO COM CORTE CNC, PARTE INTERNA COM ACRÍLICO LEITOSO LISO, ILUMINAÇÃO POR MÓDULOS DE LED, COM ESTRUTURA PARA ESPERA CONCRETADA AO SOLO - (COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO GERAL)	M²	GRAVURA	30	999,0000	29.970,00
01	6 TOTENS LUMINOSOS FRENTE E VERSO COM ESTRUTURA METÁLICA PERFIL "L" GALVANIZADO, REVESTIDOS EM ACM 3MM VAZADO COM CORTE CNC, PARTE INTERNA COM ACRÍLICO LEITOSO LISO, ILUMINAÇÃO POR MÓDULOS DE LED, COM ESTRUTURA PARA ESPERA CONCRETADA AO SOLO - (COTA RESERVADA - 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	M²	GRAVURA	5	999,0000	4.995,0000
01	8 PLACA PVC 3MM, NO TAMANHO 40 X 17 CM, COM ADESIVOS IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE E INSTALADA COM PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS 6	UNIDADE	GRAVURA	500	15,6000	7.800,00
01	9 ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS, JANELAS E VEÍCULOS	M²	GRAVURA	200	44,0000	8.800,00
01	12 PLOTAGEM DE VEÍCULOS SEDAN MÉDIO, COBRINDO 50% DA ÁREA DO VEÍCULO COM ADESIVOS IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE, LAMINAÇÃO COM ADESIVO TRANSPARENTE	UNIDADE	GRAVURA	10	625,0000	6.250,00
01	13 PLOTAGEM DE VEÍCULOS CAMINHÃO BAÚ COM ATÉ 10MTS, COBRINDO 50% DA ÁREA DO VEÍCULO COM ADESIVOS IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE, LAMINAÇÃO COM ADESIVO TRANSPARENTE	UNIDADE	GRAVURA	2	1.587,0000	3.174,00
01	14 TOLDO FIXO COM LONA SINTÉTICA 0,55MM FORMADAS POR 3 FILMES CALANDRADOS E POLY VINIL CHLORIDE, FIOS EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM SOLDA ELETRÔNICA E TRATAMENTO ULTRAVIOLETA. ESTRUTURA EM METALON 30X30 CHAPA 18 E TUBOS 7/8" CHAPA 18 CALANDRADOS E PINTURA AUTOMOTIVA	M²	GRAVURA	20	89,0000	1.780,00
01	15 REVESTIMENTOS DE PAREDE E COLUNAS EM ACM USINADO 3MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X30MM #18 GALVANIZADO COLADO COM FITA DUPLA FACE ESPUMA ACRÍLICA VHB 19MM	M²	GRAVURA	100	267,0000	26.700,00
01	16 PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM BRAÇO PROJETADO COM COLUNA: TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, (4") 101MMX4,75MM DE ESPESSURA X 600CM DE COMPRIMENTO, BRAÇO PROJETADO: TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (3.1/2) 88,9MMX3,25MM ESPESSURA X 340CM DE PROJEÇÃO. PLACA: TOTAL-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO N.18, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDA E FUNDO EM PELÍCULA REFLETIVA TIPO 1A (GTP) GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO E 2 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA 200X100CM.	UNIDADE	GRAVURA	3	3.800,0000	11.400,00

01	17	REFORMA DE TOTEN: SUBSTITUIÇÃO COMPLETA (FRENTE, TRASEIRA E LATERAIS) DE PLACA ACM 3MM VAZADO COM CORTE CNC, ACRÍLICO LEITOSO LISO E MÓDULOS DE LED	M²	GRAVURA	20	470,0000	9.400,00
01	18	LETRA CAIXA DE 40 A 60CM DE ALTURA, FACE E BORDA EM ACM NA COR ORIGINAL OU PINTURA COM TINTA POLIURETANO, PROFUNDIDADE DE 6CM INSTALAÇÃO EM PAINEL DE ACM OU EM PAREDE	UNIDADE	GRAVURA	100	158,0000	15.800,00
01	19	PLACA EM ACRÍLICO 3MM CORTADA A LASER, NO TAMANHO 35 X 40 CM, COM ADESIVO TRANSPARENTE NA PARTE POSTERIOR COM IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE E ADESIVO BRANCO PARA CALÇO, BOLSA EM ACRÍLICO 3MM PARA FOLHAS A4. INSTALADA COM PARAFUSOS E BUCHAS 6	UNIDADE	GRAVURA	100	80,0000	8.000,00
01	20	PLACA EM ACRÍLICO 3MM CORTADA A LASER, NO TAMANHO 40 X 17 CM, COM ADESIVO TRANSPARENTE NA PARTE POSTERIOR COM IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE E ADESIVO BRANCO PARA CALÇO. INSTALADA COM PARAFUSOS E BUCHAS 6	UNIDADE	GRAVURA	100	40,0000	4.000,00
01	21	TOTENS PARA ÁLCOOL GEL, FABRICADO EM MDF 15MM COM SISTEMA MECÂNICO PARA ACIONAMENTO POR PEDAL. BASE COM PÉS NIVELADORES. FECHAMENTO NA TRASEIRA COM MDF 6MM. REVESTIDO COM ADESIVO POLIMÉRICO NA COR AZUL MARINHO COM LOGOMARCA UNIRV EM VINIL RECORTE BRANCO. PEDAL REVESTIDO COM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE. COM 01 RECIPIENTE PARA ÁLCOOL GEL DE 1 LITRO. MEDIDA TOTEM 150X40X15CM. MEDIDA BASE 40X50	UNIDADE	GRAVURA	30	435,0000	13.050,00
01	22	PROTECTOR PARA MESA/BALCÃO EM ACRÍLICO CRISTAL 2MM COM REQUADRO EM ESTRUTURA METÁLICA 20X20 COM PINTURA AZUL MARINHO, FIXADO COM FITAS DUPLA FACE OU PARAFUSADOS	M²	GRAVURA	50	199,0000	9.950,00
<b>Total: (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).</b>						<b>R\$ 187.429,00</b>	

**2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 008/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

**3.2.** As artes visuais serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação, nas cores e dimensões específicas.

**3.3.** Qualquer material necessário à entrega dos serviços será de responsabilidade da empresa ganhadora e nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para fornecimento e instalação tais como transporte adequado, tributos, mão de obra especializada,

guindastes etc., bem como contemplar a retirada antecipada de outros bens instalados, quando for o caso de substituição e/ou reparos.

**3.4. É de obrigação da CONTRATADA:** todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

**3.5. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus à contratante.**

**3.6. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.**

**3.7. A contratada deverá permitir durante todo o processo de fabricação e instalação, a fiscalização do objeto descrito nesse termo de referência, por profissional designado pela UniRV, por meio de visita técnica, via e-mail, fotos, para correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições;**

**3.8. A CONTRATADA realizará a confecção e a instalação dos produtos, quando tratar-se de itens externos, observando as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente nos respectivos municípios onde a UniRV mantém seus campus: Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Caiapônia, Formosa e Goianésia; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto a UniRV em decorrência do não atendimento desta legislação.**

**3.9. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação da Assessoria de Comunicação e/ou departamento de compra/licitação, para os serviços descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 17 e 18 e não superior a 05 (cinco) dias corridos, também contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para os itens 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21 e 22.**

**3.10. Os bens deverão ser entregues e instalados conforme indicação na ordem de serviço, em um dos campus da UniRV: Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Caiapônia, Formosa e Goianésia, em dias e horários especificados por ocasião do agendamento.**

**3.11. Os serviços serão recebidos:**

**a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, no período de**

**05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento do objeto pela Coordenação da Assessoria de Comunicação, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

**3.12.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**4.6.** A fiscalização, acompanhamento e gestão contratual ficarão a cargo do servidor **Ricardo Cruz Padilha**, conforme determinado pela Portaria nº 570/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O presente Contrato tem vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.39**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

**5.3.** O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 187.429,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais)**.

**5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

**6.2.** Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.

**6.3** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.5.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

**6.6.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

**6.7.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

**7.1.1.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

**9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.7.1.** Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 04 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**Alberto Barella Netto – Reitor**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CABRAL MESQUITA BARROS – ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 041.515.971-74

2)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 158 805988-02